



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HEMOMINAS FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO
DE MINAS GERAIS

Gabinete

Processo SEI nº 2320.01.0013596/2019-65

FUNDAÇÃO HEMOMINAS

EDITAL PARA SELEÇÃO E CAPTAÇÃO DE DOAÇÃO, EM FORMA DE PATROCÍNIO

A Comissão de Patrocínio da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – HEMOMINAS, em cumprimento ao disposto na Portaria PRE Hemominas nº 366, de 16 de outubro de 2019, publicada no IOF de 18 de outubro de 2018, p. 25, faz publicar o Edital geral para regulamentar o processo de seleção e captação de doações, em forma de patrocínio, obedecidas as disposições do Decreto nº 47.611, de 23/01/2019, atualizado pelo [Decreto nº 47.700, de 19/8/2019](#), [Decreto nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009](#), Lei nº 22.440, de 21/12/2016, Decreto nº 47.334, de 29/12/2017, Deliberação CONSEP nº 10, de 06/05/2009, Deliberação CONSEP nº 012, de 10/12/2009.

1 - DA FINALIDADE

Este edital estabelece as normas para seleção e captação de doações de bens e serviços, em forma de patrocínio, no âmbito da Fundação Hemominas.

1.1 – As doações em forma de patrocínio terão por objetivo a execução de programas, projetos ou ações de interesse público no âmbito da Fundação Hemominas e poderão ser formalizadas por pessoas físicas, pessoas jurídicas privadas, nacionais ou estrangeiras, e organismos internacionais.

2 - REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As propostas de doação em forma de patrocínio deverão conter:

2.1 – a identificação do subscritor;

2.2 – a descrição do bem ou serviço;

2.3 – o quantitativo e o valor de mercado correspondente ao bem ou serviço doado;

2.4 – a indicação do evento institucional que se pretende patrocinar;

2.5 – a declaração prevista na Lei nº 22.440, de 21/12/2016, quando tratar-se de indústrias de medicamentos, órteses, próteses, equipamentos e implantes sobre

eventuais relações com profissionais de saúde, de qualquer natureza, que configurem potenciais conflitos de interesses.

2.5.1 – Para fins de aplicação deste item, é considerada relação configuradora de potencial conflito de interesses qualquer tipo de doação ou benefício, realizado de forma direta ou por meio de terceiros, tais como brindes, passagens, inscrições em eventos, hospedagens, financiamento de etapas de pesquisa, consultoria, palestras, para profissional de saúde registrado em conselho de classe, no âmbito do Estado.

2.5.2 – As indústrias tratadas neste item informarão ao Estado, anualmente, até o último dia útil do mês de janeiro, o nome do profissional, seu número de inscrição no conselho de classe, o objeto da doação ou benefício e o valor desse objeto ou benefício, por meio de arquivo eletrônico referente a dados do ano-base anterior.

3 - FORMA E PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

A captação de doadores/patrocinadores obedecerá o seguinte:

3.1 – fornecedor geral da Fundação Hemominas – a doação/patrocínio deverá ser captada pela Administração Central, e a distribuição dos recursos conseguidos com este tipo de fornecedor deverá ser feita entre as unidades regionais de acordo com o tamanho das mesmas e, para a realização de eventos relacionados à doação de sangue, deverá ser observado o número de candidatos à doação que comparecem à unidade;

3.2 – fornecedor local – a doação/patrocínio será captada pela Unidade da Fundação Hemominas – UFH, após parecer da Comissão;

3.3 – não fornecedor - a doação/patrocínio será captada pela Unidade que tiver o contato com a empresa ou pessoa física;

3.4 – quando se tratar de brindes, cada Unidade gerenciará os brindes recebidos, respeitando a recomendação do Ministério da Saúde que permite a distribuição apenas entre candidatos à doação e não doadores efetivos;

3.5 – em qualquer situação, deverá ser preenchido um formulário-padrão contendo, no mínimo, os dados do doador/patrocinador, as características do evento patrocinado, e o valor de mercado do bem ou serviço oferecido em doação/patrocínio, para controle da Comissão;

3.6 – quando houver doação de bem, apresentar nota fiscal ou documento que comprove sua propriedade e declaração de que em relação a ele não existem demandas administrativas ou judiciais;

3.7 – quando houver doação de serviços, apresentar documento que comprove a capacidade para prestação dos serviços ofertados;

3.8 – A proposta de doação/patrocínio deverá ser protocolada pessoalmente, podendo ser remetida por correspondência eletrônica, para a unidade de referência, conforme itens acima, no prazo definido no chamamento específico.

4 - DAS VEDAÇÕES

4.1 - O comunicado de chamamento público geral ou específico observará, a cada evento, as vedações, quando cabíveis, especialmente as referidas no art. 20, do Decreto nº 47.611/2019, e eventuais conflitos de interesse, nos termos da Lei nº 22.440, de 21/12/2016, Decreto nº 47.334, de 29/12/2017, da Deliberação CONSEP nº 10, de 06/05/2009, e Deliberação CONSEP nº 012, de 10/12/2009.

4.2 - É vedada a divulgação do patrocínio pelo doador/patrocinador sem autorização expressa da Fundação Hemominas, considerando as disposições do art.23 do Decreto nº 47.611/2019, competindo à Comissão de Patrocínio informar à Assessoria de Comunicação Social os nomes dos doadores/patrocinadores, para que os mesmos possam ser destacados como organizações/pessoas apoiadoras dos eventos. Este destaque poderá ser registrado em “folders”, “camisetas”, “banners”, cartazes etc., quando cabível tal divulgação.

5 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

As propostas de doação, em forma de patrocínio, serão avaliadas pela Comissão de Patrocínio sob o aspecto da relação com as atribuições institucionais e o cumprimento das disposições deste edital, dos chamamentos específicos, da Portaria PRE nº 366/2019 e demais normas pertinentes, devendo a Comissão manifestar-se conclusivamente sobre o atendimento aos requisitos de aceitação.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

A homologação do resultado do chamamento público e a autorização para o recebimento da doação/patrocínio serão efetivadas por ato do Presidente da Fundação Hemominas, ao qual compete assinar o Termo de Doação em forma de patrocínio para eventos e ações institucionais - Anexo I deste Edital, procedendo-se a sua publicação em resumo no Diário Oficial do Estado, contendo os dados elencados no art. 17, do Decreto nº 47.611, de 23/01/2019.

7 - DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA DO EDITAL

7.1 - Este edital será divulgado, na íntegra, em página do sítio eletrônico oficial da Fundação Hemominas.

7.2 - Será publicado no Diário Oficial do Estado em extrato o aviso de abertura de cada chamamento específico, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento das propostas, nos termos previstos neste Edital.

7.3 - Este Edital terá a vigência de um ano, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A seleção e captação de doações de bens e serviços, em forma de patrocínio, no âmbito da Fundação Hemominas, previstas neste Edital, observarão as exceções previstas na alínea “a”, do inciso III e o inciso IV do § 2º, e o § 3º,

ambos do art. 1º, do Decreto nº 47.611, de 23/01/2019, com a redação dada pelo Decreto nº 47.700, de 19/08/2019, especialmente quanto ao valor mínimo previsto nos incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

8.2 – A Comissão de Patrocínio não autoriza a qualquer pessoa a intermediação ou representação individual para tratativa de assuntos pertinentes ao conteúdo deste edital.

8.3 – Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Comissão de Patrocínio da Fundação Hemominas, Telefone: (31) 3768-7422; e-mail: comissao.patrocínio@hemominas.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2020.

Maria Isabel Pereira de Castilho Rafael Maia

Membro

Comissão de Patrocínio da Fundação Hemominas

ANEXO

EDITAL Nº001/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

FUNDAÇÃO HEMOMINAS

TERMO DE DOAÇÃO EM FORMA DE PATROCÍNIO PARA EVENTOS E AÇÕES INSTITUCIONAIS

ART. 17 DO DECRETO Nº47.611/2019

UNIDADE DA FUNDAÇÃO HEMOMINAS – UFH:
EVENTO/DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
OBJETO DA DOAÇÃO/PATROCÍNIO:
QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO DA DOAÇÃO/PATROCÍNIO:
IDENTIFICAÇÃO DO DOADOR/PATROCINADOR: PESSOA JURÍDICA: Razão Social: CNPJ/CPF: Representante Legal/Nome: CPF:

Endereço:

PESSOA FÍSICA: Nome:

CPF:

Endereço:

TERMO DE DOAÇÃO EM FORMA DE PATROCÍNIO:

O Doador/Patrocinador acima especificado doa, em caráter definitivo e sem encargos, à Fundação Hemominas, o bem/serviço acima descrito nos termos do presente Edital e legislação pertinente.

Local/Data(dia/mês/ano). /Nome legível e assinatura do representante do doador/patrocinador

ATO DA PRESIDÊNCIA HEMOMINAS:

Declaro aceita a doação/patrocínio.

Local/Data(dia/mês/ano)

Assinatura:



Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel Pereira Castilho Rafael Mai, Chefe de Gabinete**, em 23/10/2020, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20874378** e o código CRC **0E5ACF61**.

Referência: Processo nº 2320.01.0013596/2019-65

SEI nº 20874378

